



Agravo em Recurso Especial - Cível nº 0109081-05.2025.8.19.0000

Agravantes: Ativ Comércio de Alimentos Ltda. e outros

Administrador Judicial: Vieira de Castro Mansur & Faver Advogados
Associados

Agravado: Banco do Brasil S/A

DECISÃO

Id. 182 - Trata-se de agravo em recurso especial interposto de decisão desta Terceira Vice-Presidência, que deixou de conhecer do recurso especial, em razão da irregularidade processual (id. 177).

Foram apresentadas contrarrazões no id. 201.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o teor do artigo 1.042, parágrafo 4º do CPC, tem-se que não foram demonstrados argumentos capazes de alterar a decisão agravada.

Neste ponto, constata-se que o recurso não apresenta outros fundamentos além daqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Diante disso, os autos devem ser enviados para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

